



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 02/2020 Processo Administrativo nº 23205.001955/2020-35

Para conhecimento dos interessados, informamos que a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Cotação Eletrônica.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**DATA DE ABERTURA:** 05/03/2020 às 08h00min.

**ENCERRAMENTO:** 06/03/2020 às 09h00min.

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do objeto

**1.1.1.** Aquisição de equipamentos para tratamento e monitoramento da qualidade da água de consumo humano, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação Técnica	Unid. medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	<b>Bomba Dosadora Eletromagnética.</b> Características: Vazão 1,5L/H e Pressão de 12 BAR; Cabeçote em PVDF; Tensão 220 V. Assessorios: Válvula de sucção com filtro e válvula de injeção. Produto similar ao modelo FCE 121,5, marca EMEC. Deverá possuir assistência técnica em território nacional. Deverá apresentar Certificado de garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	03	R\$ 935,00	R\$ 2.805,00
02	<b>Bomba Dosadora Peristáltica.</b> Características: Vazão mínima entre 0,3-0,6 L/H e máxima entre 2,5-4,0 L/ H e Pressão de 1 BAR (10 m.c.a). Tensão 220 V. Deve conter dispositivo para ajuste de vazão. Produto similar ao modelo MF-PR-4 MEGAFLUX ou modelo EX-P8803 EXATTA. Deverá possuir assistência técnica em território nacional. Deverá apresentar Certificado de garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	02	R\$ 485,00	R\$ 970,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

03	<b>Colorímetro Digital Portátil para Análise de Cloro Residual Livre.</b> Características: faixa de 0,00–2,50 ppm; resolução de 0,01 ppm; precisão $\pm 3\%$ de leitura; compatível com o método 330.5 da USEPA (método DPD). Acessórios: 2 cubetas com tampa. Produto similar ao modelo HI701, marca HANNA. Deverá possuir assistência técnica em território nacional. Deverá apresentar Certificado de garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	03	R\$ 341,58	R\$ 1.024,74
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 4.799,74</b>

## 1.2. Especificações do objeto

**1.2.1.** As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

**1.2.2.** Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens/unidade de medida registrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações/unidade de medida constantes neste Termo de Cotação Eletrônica de Preços, deverão ser consideradas as constantes neste Termo.

**1.2.3.** A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

**1.2.4.** Quando na descrição do item constar o termo “assistência técnica”, está se solicitando que o equipamento ofertado pela Licitante tenha assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto em território nacional, visando dar a UFFS referências sobre a rede de assistência técnica disponível no Brasil capaz de atender uma futura necessidade de manutenção do equipamento, dentro da garantia ou não.

## 1.2.5. Da Indicação de marca

**1.2.5.1.** A indicação de marca de referência foi utilizada em alguns itens deste Termo de Cotação Eletrônica como referência ao padrão mínimo de qualidade pretendido pela UFFS.

**1.2.5.2.** Para os itens que apresentam indicação de marca de referência em sua especificação, produtos de outras marcas similares ou de melhor qualidade poderão ser ofertados, desde que atendam plenamente às especificações do Termo de Cotação Eletrônica.

## 1.3. Do Planejamento da Aquisição/Contratação no PAC

**1.3.1.** A demanda prevista neste Termo de Cotação Eletrônica foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

Nº do item no	Descrição	Quantidade prevista do item	Unidade responsável pela demanda no PAC
---------------	-----------	-----------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

PAC			
6143	Bomba dosadora eletromagnética	2	Secretaria Especial de Laboratórios
6144	Bomba dosadora eletromagnética	2	Secretaria Especial de Laboratórios
6145	Bomba dosadora eletromagnética	1	Secretaria Especial de Laboratórios
6133	Colorímetro para Medição de Cloro Livre.	1	Secretaria Especial de Laboratórios
6134	Colorímetro para Medição de Cloro Livre.	1	Secretaria Especial de Laboratórios
6135	Colorímetro para Medição de Cloro Livre.	1	Secretaria Especial de Laboratórios

**1.3.2.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

#### 1.4. Dos critérios de sustentabilidade

**1.4.1.** Para os itens constantes na tabela no subitem 1.1 deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadra no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e/ou está relacionada nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP conforme dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou apresente licença ambiental em nível municipal e/ou estadual correspondente ao objeto, para a referida atividade:

Itens	Componente do item	Base legal	Requisito
03	Colorímetro	<b>Ficha técnica de enquadramento no IBAMA: 5 – 3</b> que dispõe sobre “ <i>Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos</i> ”.	CTF/APP* do fabricante

**1.4.1.1.** A Contratada poderá apresentar CTF/APP ou licença ambiental correspondente, de atividade correlata ao item para o qual apresentou proposta, desde que a atividade detalhada no certificado apresente relação com o objeto desta licitação.

**1.4.1.2.** Caso o fabricante seja dispensado dos registros relacionados, por força de dispositivo legal, a Contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme **Modelo de declaração** disponível no “**ENCARTE B**” deste Termo de Cotação Eletrônica.

**1.4.1.3.** Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e demais licenças ambientais, será solicitado aos produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

**1.4.1.4.** As fichas de enquadramento (FTEs) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>>.

**1.4.2.** A empresa Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, dos quais destacamos:

**1.4.2.1.** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**1.4.2.2.** Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**1.4.3.** O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do objeto será comunicado pela UFFS ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

**1.4.4.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**1.4.5.** A Aquisição está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que, contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** Esta demanda tem origem na necessidade de manter o sistema de cloração em funcionamento para fins de proteção à saúde pública, visto que algumas bombas dosadoras estão inoperantes e comprometendo o tratamento de água, o que requer substituição imediata, além da necessidade de manter estoque mínimo para substituição de outros aparelhos, evitando assim interrupções no tratamento de água. Já, a aquisição de colorímetros digitais visa melhorar o monitoramento nas análises de cloro residual na rede de distribuição, pois os aparelhos podem facilmente serem levados a campo e oferecem precisão de leitura, evitando erros de interpretação.

**2.2.** A aquisição de bombas dosadoras permite retomar o tratamento de água no campus Erechim e fornecer unidades de substituição para o campus Chapecó e Laranjeiras do Sul. Com esta medida cada SAC terá condições de garantir o tratamento de água sem interrupções por falha/dano/manutenção de equipamento e também garantir estabilidade de dosagem já que os aparelhos permitem calibragem e automação. Os colorímetros digitais melhorarão a leitura de concentração de cloro residual, evitando erros de interpretação, visto que a legislação pertinente exige controle de concentração na faixa de 0,2 a 2,0 mg/L. A aquisição deste aparato operacional terá uso certo e imediato, e é imprescindível para que os responsáveis pelos Sistemas Alternativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

Coletivos de abastecimento de água (SAC) possam executar com precisões suas responsabilidades (Art. 13, Anexo XX, Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde) e assim garantir as condições para a manutenção da saúde pública coletiva, o funcionamento da UFFS e o adjetivo de referência do serviço prestado.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente processo deverá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no **Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666**, de 21 junho de 1993, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, cujo funcionamento é regido pelo disposto na Portaria nº 306 de 13 De Dezembro De 2001 - o Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante parâmetros III e IV da IN 03/2017, e utilizado como estimativa de preço "**o menor dos preços unitários obtidos para cada item**" para os itens 1 e 2 e a "**média dos valores unitários**" para o item 3. Esta escolha se deu em virtude dos itens 1 e 2 terem apresentado orçamentos com fornecedores locais (parâmetro IV) e o item 3 orçamentos em sítios da internet. A estimativa do custo total foi de **R\$ 3.298,60** (Três mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Com relação aos itens 2 ao 5, o requisitante justifica que, "*devido ao fato de os materiais solicitados terem marca e modelo específicos, houve dificuldade no retorno de algumas solicitações de orçamentos a algumas empresas.*"

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

### 6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

**II** - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preços.

## 7. PROPOSTA

**7.1.** As propostas deverão ser enviadas pelo sistema de cotação eletrônica de preço através <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta no prazo máximo **01 (um) dia** após o encerramento da cotação eletrônica, através do e-mail [compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) conforme modelo do “**ENCARTE A**” deste Termo de Cotação, acompanhada de **catálogo/folders dos materiais**, não sendo necessário o envio de sua remessa em papel.

**7.2.** Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a **marca e modelo** do produto ofertado, o **valor unitário e valor total**. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

**7.3.** Juntamente com a proposta, o Licitante deverá apresentar a certificação ambiental do fabricante do material ofertado, conforme consta no **item 1.3 deste Termo de Referência**.

**7.3.1.** Caso o fabricante seja dispensado do registro relacionado, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível no “**ENCARTE B**” deste **Termo de Referência**.

**7.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua inclusão no sistema.

**7.4.1.** Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a UFFRS os considerará como sendo os citados neste Termo. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.

**7.5.** É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

**7.6.** O julgamento da proposta será o **menor preço total do item**.

## 8. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**8.1.** O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante envio da Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

**8.2.** Do prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

**8.3.** O (s) equipamento (s) deverão ser entregue (s) no Campus Erechim. Endereço: Caixa Postal 764, Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99700-970.

**8.4.** A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

**8.5.** Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.6.** O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento provisório.

**8.6.1.** Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**8.7.** O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## **9.1. São obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

**10.1.2.** A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**10.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.6.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**10.1.8.** A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.1.9.** Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, alterados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

**12.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**12.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria MPOG n.º 306/2001, ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**13.1.1.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**13.1.2.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**13.1.3.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**13.1.4.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**13.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**13.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**13.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** A UFFS poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**14.2.** Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (49) 2049-3791 ou pelo e-mail [compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este Termo de Cotação Eletrônica foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto mediante o protocolo de solicitação nº 3024/2019 e demais documentos apensados ao processo.

**15.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte encarte:

**15.2.1. ENCARTE A** – Modelo de proposta.

Chapecó/SC, 04 de março de 2020.

RENATO TONELLO  
Chefe da Divisão de Planejamento de Compras

Eu **CESAR AUGUSTO DI DOMENICO**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**APROVO** o presente Termo de Cotação Eletrônica, que visa a aquisição de equipamentos para tratamento e monitoramento da qualidade da água de consumo humano, como Dispensa de Licitação com fulcro no **Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93**, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Cotação Eletrônica ora aprovado.

Chapecó/SC, 04 de março de 2020.

CESAR AUGUSTO DI DOMENICO  
**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura.**  
**Ordenador de Despesas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## ENCARTE “A” MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Ref. Cotação Eletrônica nº 02/2020

À Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

### RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

C/C:

Apresentamos proposta para os **MATERIAIS** descritos abaixo, conforme especificações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Declaramos que:

- No (s) preço (s) proposto (s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir diretamente ou indiretamente no **fornecimento dos materiais**, objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, contados da data de sua apresentação. (Prazo não inferior a **120 (cento e vinte) dias** conforme disposto no Edital).

Cidade/UF, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3791  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**ENCARTE “B”**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO**  
**AMBIENTAL**  
**Ref. Cotação Eletrônica nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que está isenta de apresentar a certificação relativa a ....., exigida no Edital do **Cotação Eletrônica nº 02/2020** da Universidade Federal da Fronteira Sul, em razão de .....

Cidade/UF, ..... de ..... de 2020.

---

*Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa*

**Observação:** *Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.*